

LEI Nº 3.472 - DE 08 DE MARÇO DE 1999.

Autoriza a assinatura de convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a Casa do Menor Júlio Dário, CGC nº 17.805.748/0001-64, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 1.151, de 23/11/71, no sentido de conceder-lhe uma Subvenção no valor de R\$ 15.620,00 (quinze mil, seiscentos e vinte reais), a serem pagos em 11 (onze) parcelas mensais no valor de R\$ 1.420,00 (um mil, quatrocentos e vinte reais), como forma de colaboração para que a referida entidade possa promover e estimular a educação possibilitando a integração e o desenvolvimento da criança

Art. 2º - O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 1107.15814832-022-3231.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.



Ministro OLAVO DRUMMOND
Prefeito Municipal de Araxá

Francisco Lamartine Leitão Júnior

José Flausino Ferreira